

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório na Modalidade Leilão Eletrônico para Alienação de Bens Móveis Inservíveis de Propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, conforme a Lei Municipal n. 5.102/2023, nos moldes que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

O leilão será realizado na forma *on-line* por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), www.superbid.net.

2 DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS LOTES

Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda
1	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PL.: ITY0730 (RS), CH.: 9BD15822AD6794118	R\$ 9.500,00
2	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PL.: ISR5510 (RS), CH.: 9BD15802AC6664095	R\$ 5.000,00
3	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2009/2010, PL.: IQH5729 (RS), CH.: 9BD15822AA6384067	R\$ 5.500,00
4	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PL.: ITY0711 (RS), CH.: 9BD15822AD6793448	R\$ 8.000,00
5	FIAT PALIO ELX, 2004/2005, PL.: AML5065 (RS), CH.: 9BD17140752553374	R\$ 4.500,00

6	FIAT SIENA ELX FLEX, 2009/2010, PL.: IQL1455 (RS), CH.: 9BD17201MA3544657	R\$ 6.000,00
7	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, 2014/2014, PL.: IVL4487 (RS), CH.: 9BGJC75Z0EB276420	R\$ 12.500,00
8	FIAT LINEA LX 1.9, 2009/2010, PL.: IQB3152 (RS), CH.: 9BD110546A1514142	R\$ 4.000,00
9	FIAT DOBLO ELX 1.4, 2010/2011, PL.: IRE8388 (RS), CH.: 9BD119307B1072586	R\$ 9.000,00
10	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA FORD F350 G, 1999/2000, PL.: CTH4170 (RS), CH.: 9BFJF37G5YD023954	R\$ 15.000,00

Valor total dos Bens Móveis para o lance inicial: **R\$79.000,00** (setenta e nove mil reais).

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública do Município de Frederico Westphalen tem como uma das suas funções precípuas de promover a gestão do patrimônio público de uma forma que possa atribuir um suporte adequado de prestação de serviços públicos à sociedade. Com isso, o estudo técnico preliminar descreve o interesse público e a necessidade do processo licitatório pela modalidade leilão eletrônico visando concretizar a alienação dos bens móveis do município.

Alienação dos Bens Móveis Patrimoniais Próprios do Município

A Lei Municipal nº 5.102/2023, autorizou o poder executivo municipal a alienar os bens patrimoniais móveis municipais, podendo efetuar a sua baixa patrimonial posteriormente e dá outras providências. Cumpre salientar que a gestão municipal, principalmente no que se refere ao patrimônio público, é contemplada por todo o ciclo de vida dos bens patrimoniais, correspondendo a toda infraestrutura física do funcionamento Municipal, ou seja, desde o ingresso do bem móvel até a destinação final, contexto o qual se insere a alienação produtiva dos bens móveis.

Salienta-se que a baixa de bens patrimoniais oriundos dos órgãos Públicos Municipais é um ato contínuo, uma vez que os bens móveis possuem uma vida limitada, gerando uma enorme quantidade de bens patrimoniais inservíveis de todas as espécies existentes. A situação em que os bens em questão encontram-se e já estão em desuso, não havendo de fato orçamento municipal de forma recorrente para sempre manter todos os concertos que esses veículos necessitam. Dessa forma, o interesse público está ligado diretamente com a finalidade, e resta comprovada a viabilidade da necessidade de alienar os bens móveis já autorizados por Lei, que se realizará de forma onerosa e pelo procedimento correto com o intuito de poder reintegrar ao patrimônio do município outros bens conforme preceitua a Lei Complementar n. 101/2000, sendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resta comprovada a necessidade da realização do Processo licitatório pela modalidade leilão eletrônico e não há vedação em período eleitoral sobre a realização do mesmo, desde que cumpra os requisitos primordiais: o interesse público, ou seja, a finalidade do valor adquirido, a onerosidade, a fim de assegurar a igualdade de condições e a seleção de proposta mais vantajosa, observando o critério do maior lance, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, artigo nº 76 e não possuindo nenhum impedimento pela Lei Federal nº 5.504/97 (Lei Eleitoral).

4 REQUISITOS PARA A OCORRÊNCIA DO LEILÃO

- a)** Poderá participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.
- b)** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.
- c)** Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.
- d)** O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no edital.
- e)** O processo licitatório será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração.
- f)** Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens móveis inservíveis, objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o (s) interessado (s) deverá (ão) entrar em contato com o Setor de

Patrimônio, através dos telefones de contato (55) 3744-5050. As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11hr00min e das 14hr00min às 17hr00min, conforme agendamento prévio.

g) Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I e II do presente e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Frederico Westphalen/ RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

h) As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID e nos anexos são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

i) Os lotes dos bens móveis a serem apreçados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rodovia RS150, KM 07, nº 5005, Frederico Westphalen/RS.

4.1 NÃO poderão participar deste Leilão:

a) Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por órgão da Administração Pública.

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

c) Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

d) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

e) Os licitantes que apresentarem alguma das restrições elencadas acima que venham a participar desta licitação sofrerão sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O processo licitatório de leilão será realizado através de plataforma *online*, devidamente indicada no edital.

- b) A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no edital.
- c) Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o arrematante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida à homologação do processo licitatório.
- d) O arrematante vencedor será convocado, após a comprovação do pagamento, para realizar a retirada do lote, sendo previamente agendado horário e dia com o Servidor Designado para a entrega dos lotes.
- e) O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) No dia da entrega do lote arrematado ao arrematante vencedor, o servidor designado fica responsável pela entrega do DUT, chave do veículo (se houver), Lei Municipal nº 5.102/2023, cópia do edital, carta de arrematação e termo de entrega. Caso o veículo, esteja em estado de sucata será entre os documentos que comprovem a sua baixa junto ao Detran/RS, Lei Municipal nº 5.102/2023, cópia do edital, carta de arrematação, termo de entrega, chave do veículo (se houver), equivalente aos maquinários os mesmos procedimentos.
- g) O bem móvel será adquirido no estado em que se encontra, tendo em vista o arrematante ter tido o prazo para anterior para poder visitar os lotes pessoalmente e verificar o estado em que se encontram os veículos, sucatas e maquinários.
- i) Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e **IPVA** relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.1.1 Serão da responsabilidade do arrematante:

- a) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- c) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;
- d) Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e **IPVA** relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.
- e) O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- f) O bem móvel será adquirido no estado em que se encontra, tendo em vista o arrematante ter tido o prazo para anterior para poder visitar os lotes pessoalmente e verificar o estado em que se encontram os veículos, sucatas e maquinários.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o disposto no artigo 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo licitatório pela modalidade leilão não há fase de habilitação. Sendo que, a definição do arrematante vencedor dar-se-á para aquele que **oferecer o MAIOR LANCE ao objeto alienado**. Ocorrerá por **lote e o modo da disputa será aberto e de forma eletrônica**.

7 ESTIMATIVA DO VALOR

Encontra-se descrita no item 02 do presente Termo de Referência.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica ao presente objeto.

9. DOS VEÍCULOS

9.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

9.2. Após 3 (três) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Frederico Westphalen RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Frederico Westphalen RS, cujo contato será oportunamente informado.

9.5. Se o (s) bem móvel (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa **de 1% (um por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.6. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional. Independentemente dessa providência, o Município de Frederico Westphalen RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Frederico Westphalen RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

9.7. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

9.9. O PORTAL SUPERBID nem o Município de Frederico Westphalen/RS não tem qualquer responsabilidade pela entrega e transporte do(s) veículo(s)/bens arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

10 DA RETIRADA DOS BENS

a) Após 03 (três) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o (s) bem (ns), será (ão) disponibilizado (s) pelo Município de Frederico Westphalen, para ser (em) retirado (s) pelo (s) arrematante (s)/procurador (es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

b) Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Frederico Westphalen, cujo contato será oportunamente informado.

c) No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá conferir o (s) referido (s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o (s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

d) Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

e) O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município, constante do bem arrematado.

f) Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

g) Se o (s) bem (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa **de 1% (um por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão, inclusive encargos administrativos.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor Valtemir Vendrusculo, Servidor Público efetivo, para acompanhar, fiscalizar e realizar a entrega dos lotes arrematados, bem como entregar toda a documentação necessária para a retirada de cada lote arrematado, somente posterior ao pagamento do bem arrematado;

b) Deverá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias para que qualquer pessoa possa agendar horário com o Servidor Público Valtemir Vendrusculo para acompanhar o (os) interessado (s) a conhecer os lotes presencialmente, desde que seja dentro do horário das 09h até 11h e das 14h até 17h, de segunda-feira até sexta-feira, através do telefone (55) 3744-5050, não podendo haver reclamações posteriores ao arremate de que está faltando alguma peça ou que houve alguma modificação.

c) Ademais, somente poderá ocorrer à visitação com o acompanhamento do fiscal responsável, se houver visitação sem o responsável designado não contará como uma visitação correta e comprobatória de que houve alteração em algum lote.

d) Designa-se como Fiscal responsável o servidor público Sr. Valtemir Vendrusculo.

12 DA INADIMPLÊNCIA

Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante

pagar o valor devido à SUPERBID (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Frederico Westphalen RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

Não serão aceitos pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

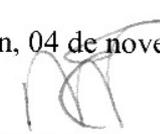
NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente à Prestação de Serviços (5%) será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Frederico Westphalen/ RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

14 DO PRAZO VIGÊNCIA

Não há um prazo definido para a vigência do término de todos os trâmites do processo licitatório pela modalidade Leilão, via plataforma eletrônica.

Frederico Westphalen, 04 de novembro de 2024.


MARIZETE LOURDES FROZZI
Secretária Municipal da Administração